



BLUEFIT ACADEMIAS DE GINASTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 24.921.465/0001-43

NIRE 3530049956-5



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 28 de julho de 2021, às 11hs, os membros do Conselho de Administração da Bluefit Academias de Ginástica e Participações S.A. (“Companhia”) se reuniram na sede da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.327, conjunto 61 e 62, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Bernardo Dantas Rodenburg, Felipe de Affonseca Ribenboim Lowndes Dale, João Moisés de Oliveira, Caio Fiuza Silva e Katia Martins Costa.
3. **Mesa:** Presidente: Filippe Luna Savoia; Secretário: Rafaela Betoni Olchenski.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) eleição da Diretoria da Companhia; (ii) aprovação da estrutura, deliberação sobre o orçamento da Área de Auditoria Interna para o desempenho de suas funções, nos termos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado e a aprovação da contratação de empresa de auditoria interna; (iii) a criação do comitê de auditoria estatutário da Companhia (“Comitê de Auditoria”) e de seu orçamento próprio para o exercício social de 2021; (iv) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria; (v) a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Auditoria; (vi) a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; (vii) a aprovação do Código de Conduta; (viii) a aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (ix) a aprovação da Política de Gestão de Riscos; (x) a aprovação da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria; (xi) a aprovação da Política de Negociação de Valores Mobiliários; (xii) a aprovação da Política de Remuneração de Administradores; (xiii) a aprovação da Política de Transação com Partes Relacionadas; (xiv) conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de julho de 2021, a aprovação dos termos e condições da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações” e “Oferta”); e (xv) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.
5. **Deliberações:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar, em virtude da modificação das regras de composição e prazo de gestão da Diretoria da Companhia no âmbito da reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral

Extraordinária da Companhia realizada em 28 de julho de 2021, a eleição das seguintes pessoas para a Diretoria, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, até a reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021: (i) **Filippe Luna Savoia**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador de Cédula de Identidade RG nº 20.264.765-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.512.657-00, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.327, conjunto 61 e 62, Vila Olímpia, CEP 04547-005, ao cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Guilherme Pereira Alves**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador de Cédula de Identidade RG nº 20.254.601-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 109.735.537-31, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.327, conjunto 61 e 62, Vila Olímpia, CEP 04547-005, aos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

5.1.1. Os Diretores ora eleitos tomarão posse dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados desta reunião, declarando nos respectivos termos de posse, consoante o disposto no artigo 147 da Lei das S.A. e as regras constantes da Instrução CVM nº 367/2002 e do Estatuto Social, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de assumir os cargos para o qual foram eleitos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não estão condenados a penas de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para cargo de administração de companhia aberta; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, §3º, da Lei das S.A.; e (iv) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia. Os Diretores ora eleitos assumirão, ainda, o compromisso de sujeitar-se à cláusula compromissória prevista no Artigo [28] do Estatuto Social da Companhia. Os Diretores ora eleitos declararão, também, em documento próprio, estarem integralmente cientes da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.

5.2. Aprovar a estrutura e o respectivo orçamento da área de Auditoria Interna para o exercício social de 2021, na forma da proposta apresentada, para o desempenho de suas funções, nos termos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado e autorizar a administração para efetuar a contratação de empresa especializada, para o desempenho dos serviços de auditoria interna da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

5.3. Aprovar a constituição do Comitê de Auditoria, órgão colegiado de assessoramento ao Conselho de Administração, de funcionamento permanente, a ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros.

5.3.1. Aprovar o orçamento próprio do Comitê de Auditoria para o exercício social de 2021, no montante de R\$ 50.000,00 para o desempenho de suas atividades.

5.4. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para integrarem o Comitê de Auditoria, com mandato unificado de 2 (dois) anos: (i) **FELIPE DE AFFONSECA RIBENBOIM LOWNDES DALE**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 0200349272, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.401.107-26, com domicílio profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conj. 302, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) **CAIO FIUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, 3300, bloco 1, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22630-010, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 21.017.339-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 124.649.957-62; e (iii) **RONALDO APARECIDO MAZARINI**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 14.993.988-7, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.641.958-92, residente e domiciliado na Rua Plínio Colas, 174, apto. 81B, Parque Mandaqui, CEP 02435-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.4.1. Consignar que o Sr. Ronaldo Aparecido Mazarini possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e o Sr. Felipe de Affonseca Ribenboim Lowndes Dale será o coordenador do Comitê de Auditoria.

5.5. Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.6. Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.7. Aprovar o Código de Conduta, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.8. Aprovar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.9. Aprovar a Política de Gestão de Riscos, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.10. Aprovar a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.11. Aprovar a Política de Negociação de Valores Mobiliários, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.12. Aprovar a Política de Remuneração de Administradores, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.13. Aprovar a Política de Transação com Partes Relacionadas, conforme cópia que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

5.14. Aprovar a realização da Oferta, conforme os termos e condições dispostos abaixo:

5.14.1. A Oferta será realizada no Brasil, em conformidade com a Instrução CVM nº 400/2003 e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), com a participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

5.14.2. Serão também realizados, simultaneamente, pela XP Investments US, LLC ("Agente de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act de 1933, editado pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), conforme alterado ("Securities Act"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos em conformidade com o Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non U.S. Persons*), em conformidade com o Regulation S editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (os investidores descritos nos itens "i" e "ii" acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"). Em ambos os casos, apenas serão considerados Investidores Estrangeiros, os investidores que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

5.14.3. Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400/2003, até a data da divulgação do anúncio de início da Oferta, a quantidade de ações ordinárias inicialmente

ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme a seguir definidas) poderá, a critério da Companhia e/ou dos acionistas vendedores no âmbito da Oferta (“Acionistas Vendedores”), em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das ações ordinárias inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

5.14.4. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/2003, a quantidade de ações ordinárias inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e ao mesmo preço das ações ordinárias inicialmente ofertadas (“Ações do Lote Suplementar”).

5.14.5. Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A., não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

5.14.6. O preço por ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do contrato de colocação a ser celebrado em consonância com o disposto no artigo 23, §1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400/2003 (“Procedimento de Bookbuilding”) e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério de fixação do preço por ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido diretamente através do resultado do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das S.A.

5.14.7. Não será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta.

5.14.8. A Diretoria está autorizada a definir quem realizará a condução de atividades de estabilização do preço das Ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, na qualidade de agente estabilizador, conforme regulamentação aplicável.

5.14.9. A integralização e liquidação das Ações, no âmbito da Oferta, será efetuada mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

5.14.10. As demais características da Oferta constarão dos prospectos a serem arquivados na CVM, bem como do contrato de distribuição e demais documentos e anúncios da Oferta aplicáveis.

5.14.11. As Ações objeto da Oferta, nos termos da deliberação tomada nesta ata, terão os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às demais ações ordinárias da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da Oferta.

5.15. Autorizar a Diretoria a adotar as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração de todos e quaisquer contratos ou aditamentos a qualquer contrato necessário à efetivação da Oferta, ficando a Diretoria também autorizada a representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e qualquer órgão, autarquia e/ou entidade que se faça necessário, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido e com vistas à realização da Oferta.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os por todos os membros do Conselho de Administração.

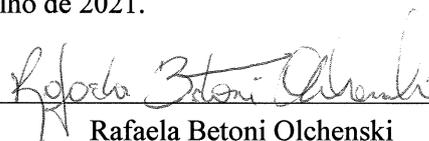
7. **Assinaturas:** Mesa: Filippe Luna Savoia (presidente); Rafaela Betoni Olchenski (secretário). Conselheiros presentes: Bernardo Dantas Rodenburg, Felipe de Affonseca Ribenboim Lowndes Dale, João Moisés de Oliveira, Caio Fiuza Silva e Katia Martins Costa.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

São Paulo, 28 de julho de 2021.



Filippe Luna Savoia
Presidente



Rafaela Betoni Olchenski
Secretário

